



EDITAL Nº 010/2018 - IFAM/CAMPUS TEFÉ, 31 DE JULHO DE 2018

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MONITOR(A) BOLSISTA
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO À MONITORIA
POR MEIO DO PROGRAMA INTEGRAL ESTUDANTIL
ANO LETIVO 2018**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TEFÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 523 – GR/IFAM, de 02 de abril de 2014, publicada no DOU nº 69, página 18, de 10 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 09 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, considerando a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017, assim como a Resolução nº 34- CONSUP/IFAM-2013, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o presente EDITAL de Processo de Seleção para Monitor(a) Bolsista – Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria - por meio do Programa Integral Estudantil - Ano letivo 2018, considerando o **Edital nº 006/2018/IFAM/Campus Tefé - Processo de Seleção de Projetos Integrais** para Concessão de bolsa/ajuda de custo por meio do Programa Integral Estudantil – Ano Letivo 2018 – Política de Assistência Estudantil do IFAM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Ficam abertas as inscrições para o Processo de Seleção para Monitor(a) Bolsista – Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria - por meio do Programa Integral Estudantil - Ano letivo 2018-IFAM/Campus Tefé.
- 1.2 O Processo de Seleção para Monitor(a) Bolsista – Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria - por meio do Programa Integral Estudantil - Ano letivo 2018-IFAM/Campus Tefé, tem como objetivo selecionar discente(s) para atuar como monitor(a) bolsista(s) em disciplinas consideradas críticas por turma e curso no IFAM/Campus Tefé, cuja criticidade será indicada obrigatoriamente com base no desempenho escolar das turmas/cursos e parecer do conselho escolar da 1ª etapa/semestre/ano letivo 2018;
- 1.3 O Programa de Apoio à Monitoria está previsto no inciso VII do § 2º, art. 5º da Portaria nº 1.000 – GR/IFAM, de 07 de outubro de 2011 assim como na Resolução nº 13/CONSUP-IFAM/2011, item 4 - Projetos Integrais, onde relata que a Monitoria “Propicia uma importante interação entre os docentes e discentes, contribuindo para o aperfeiçoamento constante das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino na instituição, bem como, desenvolve no estudante os princípios da cooperação, garantindo socialização de saberes entre os estudantes não apenas na educação receptiva centrada no professor. O objetivo do Programa é minimizar o número de dependência, reprovações existentes no quadro de rendimento escolar”;
- 1.4 A monitoria fundamenta-se no estímulo a igualdade de direitos ao acesso, permanência e êxito dos discentes com dificuldades de aprendizado potencializando o seu desenvolvimento acadêmico no processo de ensino aprendizagem;
- 1.5 O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos (Resolução nº 34/2013, art. 5º):
 - I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade;
 - II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem;
 - III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.



1.5. Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor (Resolução nº 34-CONSUP/IFAM-2013, art. 12):

- I. Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:
 - a) atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c) Apoiar ao Professor- Orientador na elaboração de material didático complementar;
- II. Zelar pelo patrimônio e nome do IFAM, bem como, o cumprimento da Norma da Organização Didática da Instituição;
- III - Participar no apoio didático ao desenvolvimento de atividades institucionais como Semana de Curso, Exposição Tecnológica, Feira de Profissões, ou outras atividades didáticas promovidas pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV - Elaborar (.....) em conjunto com o Professor Orientador, Plano de Trabalho, (...);
- V - Cumprir (...) horas semanais de atividade de monitoria (...) conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Professor Orientador registrada em folha de frequência mensal;
- VI - Registrar informações referentes aos atendimentos e/ou atividades realizadas, em formulário próprio;
- VII - Publicar nos murais e site oficial do *Campus* no qual o Discente Monitor esteja em monitoria, seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos;
- VIII - Apresentar ao Professor Orientador a Descrição de atividades mensal para fins de acompanhamento da atividade de monitoria;

Parágrafo único: É vedado ao monitor exercer atividades que descaracterizem os objetivos didáticos pedagógicos do Programa de Monitoria.

1.6. Constituem-se atribuições e deveres do Professor Orientador (Resolução nº 34/2013-CONSUP/IFAM-2013, art. 13):

- I - Compor a Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino;
- II - Auxiliar o Discente Monitor na construção do Plano de Trabalho;
- III - Orientar o Discente Monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;
- IV - Acompanhar e avaliar o Discente Monitor na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;
- V - Analisar, (...), o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Discente Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI - Emitir parecer avaliativo com base no Relatório (...) do Discente Monitor, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;
- VII - Indicar formalmente a substituição de Discente-Monitor a Coordenação ou Gerência de Ensino para providências cabíveis;
- VIII - Controlar a frequência do Discente-Monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a Coordenação do Curso ou Gerência de Ensino para efeito de remuneração e avaliação do monitor;
- IX - Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
- X - Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
- XI - Fazer cumprir a publicação nos murais e site oficial do *Campus* a que o Discente-Monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria.

Parágrafo único: O Professor Orientador será o professor responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria;

1.7. Constituem-se atribuições e deveres da Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino (Resolução nº 34/CONSUP/IFAM-2013, art. 14):



- I. Encaminhar à Equipe Mínima da Assistência Estudantil do respectivo *Campus*, ao final de cada mês, a Descrição de Atividades desenvolvidas para fins de acompanhamento e avaliação das respectivas atividades, quanto ao disposto na Política de Assistência Estudantil, constando em anexo, a sua respectiva frequência mensal devidamente assinada por seu Professor Orientador;
- II. Designar um docente a participar da Comissão de Seleção dos Discentes Monitores a ser instituída pelo Diretor Geral do *Campus*;
- III - Encaminhar a Diretoria Geral do *Campus* o Relatório Anual sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria;
- IV - Encaminhar à Diretoria Geral do *Campus* o Plano Anual indicando a demanda a ser atendida pelo Programa de Monitoria no ano subseqüente devendo ser encaminhado até o ultimo dia útil de Outubro;
- V - Encaminhar a Equipe Mínima de Assistência Estudantil os casos relacionados à solicitação de substituição do Discente-Monitor indicado pelo Professor Orientador para definição, de acordo com sua competência técnica;
- VI - Encaminhar mensalmente ao DAP do *Campus* a solicitação de pagamento dos discentes monitores mediante prévia apresentação a Equipe de Assistência Estudantil para acompanhamento do cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Estudantil.

1.8. São atribuições da Equipe de Assistência Estudantil do respectivo *Campus* (Resolução nº 34/CONSUP/IFAM-2013, art. 15):

- I. Zelar pela aplicabilidade da Política de Assistência Estudantil enquanto balizadora do Programa de Monitoria do IFAM;
- II. Acompanhar Mensalmente os Discentes Monitores quanto ao cumprimento da natureza, finalidades e objetivos do Programa Monitoria ligados a Política de Assistência Estudantil por intermédio de documentos encaminhados pela Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino dos *Campi*;
- III - Realizar parecer técnico de deferimento, indeferimento, suspensão e cancelamento de bolsa monitoria sob a constatação de inconstâncias comprovadas que indiquem inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e Deveres do Discente Monitor, no que concerne, as suas atribuições voltadas para o atendimento dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ ou com déficit pedagógico.
- IV - Definir sobre os casos relacionados à solicitação de substituição do Discente Monitor indicado pelo Professor Orientador e encaminhado pela Coordenação ou Gerência de Ensino que envolva competência técnica da Equipe Mínima de Assistência Estudantil. Cumprir carga horária da monitoria, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Professor-Orientador registradas em folha de frequência mensal;

Parágrafo único: Os casos omissos nos *Campi*, sobre a inaplicabilidade da Política de Assistência Estudantil, enquanto fundamentadora do Programa de Monitoria do IFAM, devem ser comunicados formalmente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para as devidas providências com base nas constatações levantadas e comprovadas;

1.9. São atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Resolução nº 34/CONSUP/IFAM-2013, art. 16):

- I - Atuar enquanto instância consultiva e deliberativa recursal à Equipe Mínima de Assistência Estudantil de cada *Campus* com atribuições de normatizar, deliberar, avaliar e criar procedimentos relacionados à implementação do Programa Monitoria de acordo com este Regimento;
- II - Indicar formalização de normas referentes à expansão e ampliação do Programa Monitoria;
- III - Deliberar enquanto instância sistêmica sobre o Programa Monitoria no que concerne:
 - a) Os casos omissos apresentados por cada *Campus*, sobre a inaplicabilidade da Política de Assistência Estudantil, enquanto fundamentadora do Programa de Monitoria do IFAM;
 - b) Propostas encaminhadas por cada *Campus* no que concerne a ampliação e expansão do Programa de Monitoria no *Campus*;
 - c) Análise e encaminhamento da proposta do Plano de Monitoria Anual de cada *Campus* a PROAD para avaliação de disponibilidade de créditos orçamentários;
 - d) Análise do Relatório de Monitoria de cada *Campus* para fins de comprovação de execução do proposto e aprovado pelo Plano de Monitoria Anual, bem como, constatação do atendimento objetivos estipulado na Política de Assistência Estudantil do IFAM.



IV - Definir a partir do Plano Anual de Monitoria proposto por cada *Campus*, de acordo com orçamento fixado pela **PROAD**, o número de Discentes Monitores a serem atendidos pela Política de Assistência Estudantil no Programa de Monitoria de cada *Campus*.

2 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E ORIENTADORES

- 2.1. Poderão candidatar-se a este processo seletivo para a condição de bolsista, discentes que estejam regularmente matriculados e frequentando curso no IFAM/*Campus* Tefé e que atendam às condições estabelecida no Edital nº 006/2018/IFAM/Campus Tefé - Processo de Seleção de Projetos Integrais para Concessão de bolsa/ajuda de custo por meio do Programa Integral Estudantil – Ano Letivo 2018 – Política de Assistência Estudantil do IFAM, item: 2.1.II e item: 3.1;
- 2.2. Os discentes candidatos à bolsa de monitoria deverão ter média bimestral $\geq 6,0$ na disciplina pretendida.
- 2.3. Poderão candidatar-se à função de Orientador(a) dos Projetos Integrais – Programa de Apoio a Monitoria, docentes que preencham às condições estabelecida no Edital nº 006/2018/IFAM/Campus Tefé - Processo de Seleção de Projetos Integrais para Concessão de bolsa/ajuda de custo por meio do Programa Integral Estudantil – Ano Letivo 2018 – Política de Assistência Estudantil do IFAM, item: 2.2;

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no IFAM/*Campus* Tefé no período de **31/07/2018** e **01/08/2018**, no horário das **08h às 12h**, e das **14h às 18h**, na Coordenação Geral de Ensino.
- 3.2. A ficha de inscrição (**Anexo I**) do presente Edital.
- 3.3. O Coordenador/Orientador do Projeto indicará os discentes selecionados para receber bolsa e/ou voluntários, sempre em consonância com a carga horária do curso e disponibilidade do bolsista para ser monitor(a) do Projeto de Monitoria;
- 3.4. Caberá ao Coordenador/Orientador do Projeto assegurar que o discente selecionado participe somente de um projeto, independente de atuar como bolsista ou como voluntário, sempre em consonância com a carga horária do curso e a disponibilidade do bolsista para o projeto no qual está inserido;
- 3.5. Considerando as especificidades do Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria, o quantitativo de bolsistas a serem contemplados será de **26 (vinte e seis)** bolsas, de acordo com **o quadro de disciplinas consideradas críticas por turma e curso no *Campus***, cuja criticidade foi indicada com base no item 5 do presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Ficha de Inscrição (preenchido e assinado) do bolsista e/ou voluntário (**Anexo I**);
- 4.2. Termo de compromisso do(a) Monitor(a) do Projeto Integral – Programa de Apoio à Monitoria (**Anexo II**);
- 4.3. O discente poderá concorrer a duas disciplinas.

5. CRITÉRIOS/DISCIPLINAS CONSIDERADAS CRÍTICAS:

- 5.1 1º Critério: disciplinas com baixo rendimento escolar (nota $\leq 6,0$) – 1ª e 2ª etapas/semestre/ano letivo 2018;
- 5.2. 2º Critério: disciplinas que o(s) discente(s) encontra(m) dificuldade de ensino/aprendizagem;
- 5.3. Disciplina, Curso, Número de Vagas(bolsistas) e Orientador(a):

Disciplinas	Quantidade (vagas) Máximo 5 bolsistas – Resolução nº 66	Turma do monitor Poderão concorrer à vaga de monitor	Turmas a ser atendida pelo monitor	Professor Orientador
Biologia 1	01	IAGR.11 - INNF.11	IAGR.11/IINF.11	Clever Pinto
Biologia 2	02	IAGR.21 - IINF.21 – IADM.21	IINF.21 - IAGR.21	
Biologia 3	02	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	
Total	05			
Química 1	01	IAGR.11 - INNF.11	IAGR.11 - INNF.11	Bruno Cunha
Química 2	02	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	
Química 3	02	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	
Total	05			
Física 1	01	IAGR.11 - INNF.11	IAGR.11 - INNF.11	Renan Oliveira
Física 2	02	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	
Física 3	02	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	



Total	05			
Matemática 1	02	IAGR.11 - IINF.11	IAGR.11 - IINF.11	Tatiana Gaion
Matemática 2	03	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	
Matemática 3	-	-	-	
Total	05			
Língua Portuguesa 2	02	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	IAGR.21 - IINF.21 - IAGR.21	Francisco Dias
Língua Portuguesa 3	02	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	IAGR.31 - IINF.31 - IAGR.31	
Total	04			
Banco de Dados	01	IINF.21	IINF.21	Higson Vaz
Total	01			
Irrigação e Drenagem	01	IAGR.21 - IAGR.31	IAGR.21 - IAGR.31	Lucas Alves
Total	01			
Total	26			

6. DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROJETOS INTEGRAIS – PROGRAMA DE APOIO À MONITORIA

- 6.1. O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrals – Programa de Apoio à Monitorias por meio deste edital para o Ano Letivo de 2018, é parte integrante do orçamento da ação 2994 (Assistência Estudantil) descentralizado para o *Campus Tefé*, para contemplar projetos integrals por ordem de relevância pedagógica, tomando por base o banco de projetos (monitoria) aprovados neste edital e disponibilidade orçamentária deste *Campus*;
- 6.2. O recurso disponibilizado para a execução dos Projetos Integrals no 2º semestre do Ano Letivo de 2018 será do montante de R\$ 154.929,01 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove e um centavos), dos Projetos Integrals – Ano letivo 2018 – IFAM/Campus Tefé; limitado ao período de implementação descrito no cronograma de cada Projeto Integral aprovado no edital;
- 6.3. As despesas de custeio na aquisição de material de consumo especializado e de caráter pedagógico não fornecido pelo MEC deverão ser realizadas por intermédio de compras/contratos pelo *Campus* segundo a sua especificidade e de processo licitatório legal regido pela Lei nº 8.666/93;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/FORMA DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O processo de seleção/avaliação será conduzido por Comissão formada pela(a) Coordenador(a) do Projeto Integral – Programa de Apoio à Monitoria e Professores (Orientadores) responsáveis pelas **disciplinas consideradas críticas por turma e curso no *Campus***, cuja criticidade será indicada com base no item 5 do referido Edital.
- 7.2. A Admissão de bolsista será feita através de Processo Seletivo composto de etapas consecutivas e classificatórias:

1ª etapa: Verificação junto ao discente candidato quando ao atendimento das condições descritas no item 2 e seus subitens do edital do Projeto Integral – 2018/IFAM/CTFF;

2ª etapa: Prova escrita de Conhecimento na disciplina (eliminatória média $\leq 6,0$);

3ª etapa: Entrevista com Coordenador(a)/Orientador(a) de Monitoria para averiguar o perfil do candidato, sua disponibilidade de horário e as habilidades, conhecimentos e saberes necessários para o exercício das atividades relacionadas ao projeto;



Critério(s) – Perfil do Candidato	Peso = Nota
Clareza na comunicação	2,00
Domínio no assunto	2,00
Objetividade	2,00
Afinidade com a área (disciplina)	2,00
Disponibilidade de horário	2,00
Total	10,00

7.3. Será (ão) selecionado(s) o(s) discente(s) bolsistas que:

I. A Nota da Seleção (NS) for a média aritmética da Prova de Conhecimento (PC) descrita na 2ª etapa e da Nota atribuída a Entrevista (NE) descrita na 2ª etapa, conforme item: 7.2 deste edital; ou seja: $NS = (PC+NE)/2$;

7.4. Será(ão) classificados os discentes em ordem decrescente.

7.5. Em caso de empate de candidatos, serão utilizados os critérios a) a maior nota na prova escrita, seguida da b) maior nota na entrevista, caso persista o empate, verificar-se-á o maior coeficiente de rendimento escolar, ano 2017.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. Os discentes selecionados cumprirão a carga horária estabelecido(a) pelo(a) Coordenador(a) do Projeto Integral – Programa de Apoio à Monitoria o(a); ou seja: carga horária mínima de oito horas (8h) semanais para os bolsistas do nível médio integrado e subsequente) semanais, conforme **Plano de Trabalho de Monitoria (Anexo III)** elaborado em conjunto com o(a) Coordenador(a) e Orientador(a), devendo haver registro em folha de **frequência mensal (Anexo IV)**.

8.1.1. Os recursos/valores das bolsas são estabelecidos de acordo com o **Edital nº 006/2018/IFAM/Campus Tefé - Processo de Seleção de Projetos Integrais** para Concessão de bolsa/ajuda de custo por meio do Programa Integral Estudantil – Ano Letivo 2018 – Política de Assistência Estudantil do IFAM:

Item 10.2 Os recursos/valores das bolsas e ajuda de custo serão:

10.2.1 O bolsista (nível médio) que cumprir carga horária de oito horas semanais (08h) - – R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

9. DO RESULTADO E RECURSOS

9.1. A divulgação do resultado preliminar será publicada no site www.ifam.edu.br/campus/tefe e no mural do Campus, no dia **03/08/2018, a partir das 10h**.

9.2. O (s) candidato (s) que discordar (em) do resultado divulgado, poderá (ão) apresentar recurso, sendo obrigatoriamente impetrado unicamente pelo candidato, vedada a apresentação de recurso coletivo, no período de 03/09/2018, 14h às 18h.

9.3. Os recursos em qualquer uma das fases serão dirigidos à **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais – Programa de Apoio à Monitoria** deste *Campus*, devendo ser protocolado em requerimento próprio no Setor de Protocolo do *Campus*;

9.4. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no site www.ifam.edu.br/campus/tefe e no mural do Campus, no dia 04/08/2018, a partir das 08h

9.5. A Divulgação do resultado final estará à disposição dos candidatos no site www.ifam.edu.br/campus/tefe e no Mural do Campus no dia 04/08/2018, a partir das 14h

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS



- 10.1. O período de execução do Projeto Integral – Programa de Apoio à Monitoria, será de acordo estabelecido pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, ou seja: não sendo superior a 100 (cem) dias letivos, aprovados no calendário acadêmico do *Campus* para o 2º semestre do ano letivo de 2018;
- 10.2. Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.

11. DA CERTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES E BOLSISTAS

- 11.1. O(a) Discente-Monitor(a) e o(a) Professor(a) Orientador(a) na conclusão dos seus trabalhos receberão Certificado de Participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do *Campus*;
- 11.2. O(a) Orientador(a) e o(a) Discente que durante o período de exercício de suas atividades como monitor e/ou voluntário cumpriu no mínimo 75% de frequência fará jus ao Certificado de Participação no Programa de Apoio à Monitoria – Projeto Integral;
- 11.3. A certificação dos participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios parciais e final, conforme previsto no cronograma de execução.

12. DA ENTREGA DO RELATÓRIO

- 12.1. A data de entrega do Relatório Mensal do(a) Monitor(a) (Anexos IV/V) e do seu Orientador(a) a(o) Coordenador(a) do Projeto Integral – Programa de Apoio à Monitoria, será a indicada no cronograma deste edital;
- 12.2. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela Comissão local deste *Campus* ou pelo DAES, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus*/IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da solicitação ao Coordenador(a) do projeto;

13. DO CANCELAMENTO (Resolução nº 34-CONSUP/IFAM-2013, art. 24):

- 13.1. O cancelamento das atividades de Monitoria será realizado nas seguintes situações:
 - I. Por solicitação do Discente Monitor, através de requerimento à Coordenação do Curso e/ou da Gerência de Ensino à qual está vinculado;
 - II. Por indicação do Professor Orientador responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou da Gerência de Ensino à qual está vinculado;
 - III. Por indicação realizada via parecer realizado pela Equipe de Assistência Estudantil do respectivo *Campus*, quanto a irregularidades comprovadas de inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do Discente Monitor no que concernem as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;
 - IV. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - V. Pela conclusão do curso;
 - VI. Por obtenção não justificável de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de monitoria, a cada mês.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) OU DO(A) BOLSISTA - MONITORIA

- 14.1. O(A) Coordenador(a) do projeto, por meio de relatório consubstanciado, poderá solicitar a substituição do(a) Orientador(a) e/ou do(s) bolsista(s), devendo submeter tal relatório à Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais, nos seguintes casos:
 - I- Desempenho insuficiente;
 - II- Descumprimento da carga horária;
 - III- Desistência ou desligamento do curso;
 - IV- Por solicitação do próprio estudante;
 - V- Outras situações pertinentes.

- 14.2. A impossibilidade em executar o projeto selecionado deverá ser formalizada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, com justificativa por escrito, encaminhada à **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** no *Campus*.

15. CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS TEFÉ



Datas	Cronograma de Atividades	Local
31/07/2018	Publicação do Edital Nº 010/2018 - IFAM/Campus Tefé Processo de Seleção para Monitor(a) Bolsista Programa de Apoio à Monitoria	Dependências do IFAM/Campus Tefé www2.ifam.edu.br/campus/tefe
31/07/2018 e 01/08/2018 até às 17h	Período de Inscrição	Coordenação Geral de Ensino e Coordenação de Apoio ao Ensino
01/08/2018, a partir das 18h	Homologação e divulgação das Inscrições aceitas	Dependências do IFAM/TEFÉ www2.ifam.edu.br/campus/tefe
02/08/2018 das 15h às 17h	Aplicação da Prova Escrita/Entrevista	Dependências do IFAM/TEFÉ
03/08/2018, a partir das 8h – 12h	Publicação do Resultado Preliminar	Dependências do IFAM/TEFÉ www2.ifam.edu.br/campus/tefe
03/08/2018, 14h às 18h	Recurso contra o Resultado Preliminar (Anexo: VIII)	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Tefé
03/08/2018 – das 18h às 20h	Análise dos recursos	Dependências do IFAM/TEFÉ
04/08/2018	Divulgação do resultado dos recursos impetrados	Dependências do IFAM/TEFÉ www2.ifam.edu.br/campus/tefe
04/08/2018	Divulgação do resultado final, em ordem de classificação	Dependências do IFAM/TEFÉ www2.ifam.edu.br/campus/tefe
06/08/2018	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos Orientadores(Anexo: IX) e Bolsistas/Voluntários(Anexo:X) Projetos Integrais Programa de Apoio à Monitoria	Dependências do IFAM/TEFÉ
07/08/2018 a 30/11/2018	Período de execução dos Projetos Integrais Programa de Apoio à Monitoria	Dependências do IFAM/TEFÉ
Até 5º dia útil de cada mês.	Entrega dos Relatórios e Frequência mensal dos bolsistas (Anexos IV/V)	Protocolo do <i>Campus</i> Tefé Setor de Serviço Social
07/08/2018 a 30/11/2018	Período de Monitoramento do Programa	Dependências do IFAM/TEFÉ Reitoria/PROEN/DAES
07/12/2018	Apresentação dos resultados finais (através da exposição via Pôster/Banner)	Dependências do IFAM/TEFÉ
14/12/2018	Entrega dos Certificados aos Coordenadores e Bolsistas que participaram dos Projetos Integrais	Dependências do IFAM/TEFÉ
14/12/2018	Entrega do Relatório Técnico Final dos Projetos Integrais	Dependências do IFAM/TEFÉ Reitoria/PROEN/DAES
17/12/2018	Entrega das Prestações de Conta dos Projetos Integrais	Dependências do IFAM/TEFÉ Reitoria/PROEN/DAES



16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Participação do discente em outros Programas da Política de Assistência Estudantil do IFAM não indefere a sua participação no Programa de Monitoria ligada a Assistência Estudantil, exceto, quando se tratar de Programas, benefícios ou concessão financeira de mesma natureza e finalidade;
- 16.2. Orientação de discentes em projetos de pesquisa, extensão ou projetos relacionados à formação profissional e tecnológica (no máximo 05 (cinco) discentes), CHTSMax de 02 (duas) horas por discente (Resolução nº 66-CONSUP-IFAM-2017, art. 33, inciso XI);
- 16.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais deste *Campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital;
- 16.4. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural deste *Campus* e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/tefe;
- 16.5. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Tefé (AM), 31 de Julho de 2018.

Aildo da Silva Gama
Diretor Geral do IFAM/Campus Tefé
Portaria nº 523-GR/IFAM/2014



ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA – IFAM/CAMPUS TEFÉ-2018
Número de Inscrição: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDADO	
Nome: _____	
Curso: _____	
Matrícula: _____	E-mail: _____
Fone: _____	Ano de ingresso no Curso: _____
Campus: _____	
2. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - MONITORIA	
Você já foi monitor(a) remunerado(a) () Sim – quantas vezes? _____ () Não	Você já foi monitor(a) voluntário(a)? () Sim – quantas vezes? _____ () Não.
Você recebe algum de bolsa no IFAM, atualmente? () Sim – qual? _____ () Não.	Exerce alguma atividade além das atividades do IFAM? () Sim – Horário: _____ () Não.
3. DADOS SOBRE A MONITORIA PRETENDIDA	
Curso: _____	
De acordo como o Edital da Monitoria, o discente só poderá concorrer a duas disciplinas de seu interesse:	
1ª Opção de Disciplina: _____	
2ª Opção de Disciplina: _____	
Turno disponível para o exercício da Monitoria (____) horas semanais () Matutino; () Vespertino; () Noturno.	
() Declaro-me conhecedor do presente Edital da Monitoria em vigor com base na Regulamentação que rege o Programa de Monitoria do IFAM, enquanto linha de ação da sua Política de Assistência Estudantil, bem como, estar ciente de que esta atividade não estabelece nenhum tipo de vínculo empregatício junto ao IFAM.	
Tefé/AM, ____/____/2018. _____ Assinatura do(a) Discente Monitor(a)	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA IFAM/CAMPUS TEFÉ - 2018	
Número de inscrição: _____	
_____ Candidato(a) – Discente Monitor(a)	_____ Funcionário Responsável
Tefé/AM, ____/____/2018.	



ANEXO II

PROGRAMA DE MONITORIA
FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO

1. IFAM/CAMPUS TEFÉ-2018 DADOS DO(A) DISCINTE MONITOR(A)	
Nome:	
Monitoria: () com concessão financeira; () sem concessão financeira	
Curso:	
Matrícula:	E-mail:
Identidade (RG):	Órgão Expedidor: _____ Data: ____/____/____
CPF:	Ano de Ingresso no Curso:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Nome do Banco:	Nº do Banco:
Nº da Agência:	Nº da Conta-Corrente:
Endereço:	nº: _____
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	FONE:
2. DADOS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	
Nome:	
CPF:	E-mail:
SIAPE:	FONE:
Campus:	
Curso:	Disciplina de Monitoria:
3. TERMO DE COMPROMISSO	
<p>Eu, _____, comprometo-me a exercer atividades de Monitor(a), ciente da Regulamentação que rege o Programa de Monitoria, enquanto linha de ação da Política de Assistência Estudantil do IFAM, ao fixar normas sobre a atividade de Monitoria, comprometo-me a cumpri-la.</p> <p>Conforme Edital vigente desempenharei a atividade de Monitoria na Disciplina de _____, sob orientação do Professor Orientador, Sr. _____.</p> <p>No compromisso do exercício da monitoria na estrutura com concessão financeira farei jus a valor mensal em conformidade com edital vigente normatizado pela Regulamentação do Programa de Monitoria.</p> <p>No compromisso do exercício da monitoria na estrutura sem concessão financeira não farei jus a valor mensal em conformidade com edital vigente normatizado por esta Regulamentação do Programa de Monitoria de Graduação.</p> <p>Tenho conhecimento que o presente Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo tempo, ser interrompido unilateralmente por ambas às partes, no caso de descumprimento pelo compromisso de qualquer das obrigações por ele assumidas.</p>	
4. ASSINATURAS	
_____	_____
Discente Monitor(a)	Professor(a) Orientador(a)
_____	Tefé/AM, ____/____/2018. (Obs.: data de início do exercício das atividades)
Coordenação e/ou Gerência de Ensino	



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA
IFAM/CAMPUS TEFÉ – 2018

1. IDENTIFICAÇÃO				
Curso:				
Coordenador(a) do Projeto/Monitotia:				
Matrícula/SIAPE:		e-mail:		
Fone:				
Professor(a) Orientador(a) do(a) Monitor(a):				
Matrícula/SIAPE:		e-mail:		
Fone:				
Nome do(a) Discente Monitor(a):				
Fone:		e-mail:		
Banco/Agência:		Conta Corrente:		
2. ÁREA DA DISCIPLINA(S) ATENDIDA(S)				
3. ESTRATÉGIAS DE TRABALHO				
4. RECURSOS DIDÁTICOS				
5. LOCAL, HORÁRIO E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO				
6. PROPOSTAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ATENDIMENTO				
7. IMPACTO/ALCANCE SOCIAL				
8. HORÁRIO DO(A) MONITOR(A)				
8.1. HORÁRIO DE MONITORIA COM DISCENTE(S)				
Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
8.2. HORÁRIO DE MONITORIA – AÇÕES/ATIVIDADES NA SEMANA				
Item	Ações/Atividades			Horas por semana
1				02h
2				02h
3				02h
4				02h
TOTAL DE HORAS NA SEMANA(h/s)				08h/s
9. OBSERVAÇÕES				
10. ASSINATURAS				
_____		_____		
Discente Monitor (a)		Professor(a) Orientador(a)		
				

Coordenação e/ou Gerência de Ensino				
Tefé/AM, ____/____/2018.				



ANEXO VI

RELATÓRIO FINAL DOS PROJETOS DOS PROGRAMAS INTEGRAIS – 2018

TÍTULO DO PROJETO INTEGRAL	PROGRAMA DE APOIO À MONITORIA
-----------------------------------	--------------------------------------

COORDENADOR(A)

Nome completo (sem abreviações)	
SIAPE	

FONES DE CONTATO	
-------------------------	--

E - MAIL:	
------------------	--

	BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS (nome completo, sem abreviações)	Curso Forma Modalidade	CPF	Banco Conta	Valor da Bolsa	CATEGORIA	
						Bolsista	Voluntário
01							
02							
03							
04							
05							
TOTAL							

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

VALOR DO PROJETO: R\$

1. ATIVIDADES REALIZADAS (RESUMO):

2. IMPACTO/ALCANCE SOCIAL:

1. 3. RESULTADOS ALCANÇADOS/OBTIDOS (Os Objetivos e Metas do Programa de Apoio à Monitoria foram alcançados?):



4. DIFICULDADES ENFRENTADAS:

6. AVALIAÇÃO GERAL DO(S) MONITORES (BOLSISTA/S E VOLUNTÁRIO/S)

7. AVALIAÇÃO GERAL DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADO(A) DO PROJETO INTEGRAL

8. SUGESTÕES/PROPOSTAS

9. ANEXOS

TEFÉ/AM, ___ / ___ /2018.

Assinatura do(a) Orientador(a)-SIAPE

Assinatura do(a) Cordenador(a)-SIAPE



ANEXO VII

AUTO-AVALIAÇÃO DO(A) DISCENTE-MONITOR(A)
PROGRAMA DE APOIO À MONITORIA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
Curso:	Matrícula:		
Monitor(a) da disciplina:			
Professor(a) Orientador(a):			
DESTAQUE OS ASPECTOS POSITIVOS DE SUA EXPERIÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA			
NA SUA OPINIÃO		SIM	NÃO
1. A Monitoria contribuiu para sua formação acadêmica?			
2. A Monitoria despertou seu interesse pela área em que atuou?			
3. A Carga Horária de Monitoria é/foi compatível com suas atividades escolares?			
4. Sentiu-se sobrecarregado na realização das atividades propostas na Monitoria?			
5. Do ponto de vista econômico-financeiro, a bolsa conseguiu atender as suas necessidades?			
OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA MONITORIA			
ASSINATURAS:			
_____ Discente-Monitor(a)		_____ Professor(a) Orientador(a)	
_____ Coordenação e/ou Gerência de Ensino			
Tefé/AM, ____/____/2018.			



ANEXO: IX

**Termo de Compromisso do(a) Orientador(a)
Programa de Apoio à Monitoria**

1. Nome do (a) Orientador (a): _____

1.1. N° da SIAPE: _____

1.2. MONITORIA/ Disciplina: _____

1.3.

MONITORIA/Curso(s): _____

—

2. Termo de Compromisso

Assumo e declaro, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e a quem possa interessar que me comprometo com as normas abaixo relacionadas (Resolução nº 34/2013-CONSUP/IFAM-2013, art. 13):

I - Compor a Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino;

II - Auxiliar o Discente Monitor na construção do Plano de Trabalho;

III - Orientar o Discente Monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;

IV - Acompanhar e avaliar o Discente Monitor na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;

V - Analisar, (...), o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Discente Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI - Emitir parecer avaliativo com base no Relatório (...) do Discente Monitor, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;

VII - Indicar formalmente a substituição de Discente-Monitor a Coordenação ou Gerência de Ensino para providências cabíveis;

VIII - Controlar a frequência do Discente-Monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a Coordenação do Curso ou Gerência de Ensino para efeito de remuneração e avaliação do monitor;

IX - Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;

X - Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;

XI - Fazer cumprir a publicação nos murais e site oficial do *Campus* a que o Discente-Monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

XII – Ser o(a) **Professor(a) Orientador(a) responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria.**

Tefé/AM, ___/___/2018.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO X

**Termo de Compromisso do(a) Monitor(a)
Programa de Apoio à Monitoria**

1. Nome do(a) Monitor(a): _____

1.1. N° da MATRÍCULA: _____

1.2. Curso Técnico de Nível Médio: _____

2. Termo de Compromisso

Assumo e declaro, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e a quem possa interessar que me comprometo com as normas abaixo relacionadas (Resolução nº 34/2013-CONSUP/IFAM-2013, art. 12):

- I. Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:
 - a) atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c) Apoiar ao Professor- Orientador na elaboração de material didático complementar;
- II. Zelar pelo patrimônio e nome do IFAM, bem como, o cumprimento da Norma da Organização Didática da Instituição;
- III - Participar no apoio didático ao desenvolvimento de atividades institucionais como Semana de Curso, Exposição Tecnológica, Feira de Profissões, ou outras atividades didáticas promovidas pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV - Elaborar (.....) em conjunto com o Professor Orientador, Plano de Trabalho, (...);
- V - Cumprir (...) horas semanais de atividade de monitoria (...) conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Professor Orientador registrada em folha de frequência mensal;
- VI - Registrar informações referentes aos atendimentos e/ou atividades realizadas, em formulário próprio;
- VII - Publicar nos murais e site oficial do *Campus* no qual o Discente Monitor esteja em monitoria, seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos;
- VIII - Apresentar ao Professor Orientador a Descrição de atividades mensal para fins de acompanhamento da atividade de monitoria;

Parágrafo único: É vedado ao monitor exercer atividades que descaracterizem os objetivos didáticos pedagógicos do Programa de Monitoria.

Tefé/AM, ___/___/2018.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Monitor(a)